



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 202519/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA - MA**, localizada a Rua Assembleia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

1.2. AS QUANTIDADES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerará as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.10 – Secretaria De Assistência Social

Funcional programática: 08.122.0050.2059.0000 – Manut. E Func. Da Sec. Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11.11 –Fundo Municipal De Assistência Social

Funcional programática: 08.245.0051.2061.0000 – Serviço De Proteção Social Básica No Domicílio Para Pessoas Com Deficiência E Idosos

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11.11 – Fundo Municipal De Assistência Social

Funcional programática: 08.245.0052.2060.0000 – Serviço De Convivência E Fortalecimento De



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

Vínculos Para Pessoa Idosa

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;;

4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.8. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

4.2.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)

4.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)

4.1.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)

4.1.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

4.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

8.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

9.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V -MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Altamira do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da motivação para licitar fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a secretaria de assistência social desta municipalidade promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

2.2. Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

2.3. Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos por esta secretaria, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui-se em um prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências estão no anexo I deste termo de referência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. O fornecimento dos produtos, deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no Município, conforme pedido de fornecimento, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

4.2. O fornecimento e os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pagamento.

4.4. Caso a Urna Mortuária, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceita, devendo ser retirada pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE e posterior substituído por outra com as mesmas características, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5. PAGAMENTO

5.1. O Pagamento do material do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

5.1.1. Pela entrega dos produtos, a CONTRATANTE poderá pagar o devido valor à CONTRATADA antecipadamente, conforme Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, durante sua vigência ou em até 30 dias após o fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

5.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

5.3. A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Compete à Contratada:

a) Fornecer os produtos nas especificações contidas no contrato administrativo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre produtos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer os produtos no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

6.2. Compete à Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- c) Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96
vantajosa.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. Pelo menos uma proposta válida, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cadastro atualizado no SICAF;
- Contrato Social;
- Alvará de Funcionamento;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Declaração de que não contrata menor de idade;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.4.** Multa:
 - a.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Brejo de Areia - MA, 16 de janeiro de 2025.

José Liboro Ramos Neto
Psicólogo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA POPULAR, MEDINDO 1,70M A 1,90M	20	UNIDADE	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00
2	URNA POPULAR, MEDINDO 1,50M A 1,00M	05	UNIDADE	R\$ 468,77	R\$ 2.343,85
3	URNA POPULAR, INFANTIL MEDINDO 0,60M A 0,80M	05	UNIDADE	R\$ 314,00	R\$ 1.570,00
4	MORTALHA (MASCULINO E FEMININO)	40	UNIDADE	R\$ 207,64	R\$ 8.305,60
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM VISOR DE 1,90M	10	UNIDADE	R\$2.240,00	R\$ 22.400,00
6	TRANSLADO	3000	KM	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
VALOR TOTAL			R\$ 61.629,45		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

e- mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
R\$ XX,XX (xxxxxx)					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE BREJO DE
AREIA/MA e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

APREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXX, s/nº, BREJO DE AREIA, Estado Maranhão, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXX, município de BREJO DE AREIA/MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o nº.....) ou CPF Nº, e (Inscrição Estadual nº.....) estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **XXX/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº XXX/2025 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Processo de Dispensa nº. XX/2025**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início XX/XX/2025, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em XX/XX/2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxx)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**, os seguintes:

7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
- 7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei
- 7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor_____; nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº XXX/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Vitorino Freire/MA, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Brejo de Areia /MA, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n ° XXX/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Brejo de Areia- MA, _____/_____/_____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF::



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº XXX/2025

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
processo de Licitação nº. _/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Brejo de Areia- MA, _____/_____/_____.

EMPRESA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº XXX/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n ° XXX/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n°. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: n°. _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N°. xxx/2025

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: